



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



PARECER Nº _____, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI nº 1408, de 2020, que "Altera a Lei nº 3.627, DE 28 DE JULHO DE 2005, que 'Dispõe sobre a divulgação de anúncios sobre menores desaparecidos nos veículos do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.'".

AUTOR: Deputado Martins Machado

RELATOR: Deputado Iolando Almeida

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise ao Projeto de Lei n.º 1408, de 2020, que "Altera a Lei nº 3.627, DE 28 DE JULHO DE 2005, que 'Dispõe sobre a divulgação de anúncios sobre menores desaparecidos nos veículos do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.'".

A proposição em análise é composta por 4 artigos.

O projeto, na sua essência meritória, com a alteração, está sendo proposto que os anúncios não se refiram somente em relação a menores desaparecidos, mas que trate de pessoas desaparecidas e que seja disponibilizado anúncio no interior dos veículos, mais especificamente nas janelas, onde as pessoas podem ter maior contato com os respectivos anúncios.

Foi determinado que tramitasse na CTMU (RICL, art. 69-D, I, "a") e CAS (RICL, art. 65, I, "m") e, em análise de admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, "a" e "c") e CCJ

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Assuntos Sociais foi instada a se manifestar a respeito do Projeto de Lei n.º 1408/2020, diante da sua competência instituída pelo artigo 65, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno da Câmara Legislativa, para emitir parecer sobre o mérito de matéria relacionada a serviços públicos em geral.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do Parlamentar, sendo merecedor do mais amplo respeito por parte desta comissão.

A intenção principal desse projeto é aprimorar a Lei n.º 3.627, de 28 de julho de 2005, a qual trata dos anúncios nos veículos do Sistema do Transporte Público Coletivo referente a menores desaparecidos. A referida Lei determina a ocupação de um terço da área para propaganda comercial em seus painéis traseiros externos.

Com a alteração, está sendo proposto que os anúncios não se refiram somente em relação a menores desaparecidos, **mas que trate de pessoas desaparecidas e que seja disponibilizado anúncio no interior dos veículos, mais especificamente nas janelas, onde as pessoas podem ter maior contato com os respectivos anúncios.**

Tal aprimoramento se mostra necessário em face do aumento expressivo do número de pessoas desaparecidas no Distrito Federal, o qual já tem a maior taxa de desaparecidos do Brasil, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Assim, é nítido que está sendo agregado valores à Lei, de modo que se torne mais ampla a divulgação no sistema de transporte público coletivo do DF, alcançando um maior número de pessoas que visualizarão os anúncios divulgados em todo o sistema.

Assim, resta claro e inequívoco que o projeto é de altíssima relevância social, e, considerando a necessidade, oportunidade, conveniência e relevância da matéria, e tendo como efeito positivo a segurança das pessoas, não vemos outro encaminhamento senão o de endossar a presente iniciativa.

Portanto, sob esses argumentos, é de se depreender que o projeto respeita toda a análise meritória afeta a esta Comissão, razão pela qual, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º **1408/2020**.

DEPUTADO IOLANDO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 08/02/2021, às 12:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0329734** Código CRC: **55672076**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br